



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.517.395/0001-05, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 66, Jd. Esperança, CEP 11900-000, Registro/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Daniel Dias Carvalho**, portador do RG nº 29.926.102-5 e CPF nº 284.232.508-73, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2017 – Processo nº 285/2017**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 31/2017, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Equipamentos de Informática nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	60	Tablet de 10 polegadas com no mínimo as seguintes Especificações Técnicas Ângulo De Visão: 178°, Bandas De Frequência: 3g 3g 850/2100mhz.2g/Gsm 850/900/1800/1900mhz, na Cor Preto, com Versão Do Sistema Operacional 6.0 android, Alimentação 110v Ou 220v automático, Wi-Fi: 802.11 B/G/N, Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna): 16gb, com Bateria Lítio de Capacidade De 5.000 Mah, que aceite Memória Expansível de pelo menos até 32gb, com Bluetooth, Câmera Frontal 2.0 Mp, Câmera Traseira 5.0 Mp, sua Cpu 1.3 Ghz e Edição De Arquivos OfficeNecessário Apk, Formato Da Tela: Widscreen, Formato De Vídeo Padrão Android, Formatos De Áudio Compatíveis com Padrão Android, Formatos De Imagens Padrão Android, Foto Automática, Grava Em Hd, Conteúdo Da Embalagem: 1 Tablet 3g, 1 Carregador, 1 Cabo: Usb, com Ram 2 Gb, Resolução Da Tela: 1280 X 800 Pixles, com Sistema 3g, Touch Screen, Zoom Digital, conexão USB e Microusb e Garantia (Meses) 12, que seja acompanhado com uma bolsa case tipo estanque prova de água para	multilaser/m10 a	R\$ 824,00	R\$ 49.440,00



		tablete que tenha garantia de que o mesmo proteja o tablete de água (a bolsa prova de água não precisa ser da mesma marca que o tablete, no entanto tem que ser produto de qualidade que garanta a proteção). Obs.: especificações técnica respeitando a orientação do DAB Saúde para os sistemas da saúde domiciliar.			
07	08	Projektor com as configurações mínima com Tecnologia 3 LCD de 3 chips, com Método de projeção Montagem frontal / retroprojeção / pendurado no teto, Método de driving Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixel 480.000 pontos (800 x 600) x 3, com Brilho de cor com Saída de luz de cor 3200 lumens, com Brilho de branco Saída de luz 3200 lumens, Razão de aspecto 4:3 sua Resolução nativa 800 x 600 (SVGA), Tipo de lâmpada: 200 W UHE, Duração da lâmpada: Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal), com Alcance de razão de projeção 1.45 - 1.96 Tamanho - distância projetada 30" - 350" [0.88 - 10.44 m], com Correção de efeito trapézio Vertical +30 graus / Horizontal +-30 graus, Plug 'n Play USB Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e MAC, Razão de contraste Até 15000:1, Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores, com Conectividade padrão, HDMI x 1, D-sub 15 pin x 1, Mini DIN x 1, RCA (Amarelo) x 1, RCA x 2 (L e R), que suporte Opcional Memória USB Wireless, USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle) , IEE 802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps, sua Voltagem nominal 100 a 240 VAC + 10% Frequência nominal: 50 - 60 Hz Consumo de energia: 291 W (modo normal) / 214 W (modo Eco), com Temperatura: 5° C a 35° C, Dimensões: 29,7 cm x 23,4 cm x 8,2 cm, seu Peso 2,4 kg, com Trava de segurança tipo Kensington, cadeado, barra de fixação de segurança, e com alto falante 2w mono	epson/s31+	R\$ 2.384,00	R\$ 19.072,00
VALOR GLOBAL				R\$ 68.512,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas da Ata de Registro de Preço correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
04.1220001.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	01.110.0000
04.1220001.2009		Fundo Social de Solidariedade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	01.110.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	634	02.000.0000
01.02.01		DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
03.0920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35	01.110.0000
01.03.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	01.110.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53	01.110.0000
01.04.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70	01.110.0000
01.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	05.000.0000
08.2430003.2038		Manutenção do Conselho Tutelar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97	01.510.0000
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	01.510.0000
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	01.510.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	01.510.0000
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132	05.000.0000
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	01.510.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	01.510.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144	01.510.0000
01.07.01		GESTAO DO SUS		
10.1220004.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	636	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	649	01.310.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	02.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586	05.000.0000
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	648	01.310.0000
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236	01.310.0000
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância Sanitária		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	637	05.000.0000
10.3050004.2043		Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	05.000.0000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	266	01.310.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282	01.220.0000
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	01.220.0000
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060005.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	05.000.0000
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312	01.210.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	01.210.0000
01.08.05		ENSINO EJA		
12.3660005.2018		Manutenção do EJA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	01.220.0000
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340	02.262.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376	01.220.0000
01.09.01		DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	01.110.0000
23.6950002.2046		Manut Depto Turismo e Desenv Econômico		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	560	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	568	01.110.0000
01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
15.4510002.1002		Ampliação da Rede de Iluminação		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398	01.110.0000
15.4510002.2021		Manutenção de Limpeza Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	01.110.0000
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	420	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	427	01.110.0000
15.4520002.2022		Manutenção do Setor de Vias Públicas		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	435	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442	01.110.0000
15.4520002.2026		Manutenção das Torres de TV		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	468	01.110.0000
15.4520002.2029		Manutenção de Estradas Vicinais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	484	01.110.0000
01.11.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
26.7820002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	492	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	01.110.0000
01.12.01		DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.5410002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	516	01.110.0000
20.6060002.2028		Manutenção do Agronegócio		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	521	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	524	01.110.0000
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
27.8120002.2001		Manutenção do Departamento		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	532	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539	01.110.0000
01.14.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	547	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	552	01.110.0000
01.15.01		DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	597	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	604	01.110.0000
15.4520002.2020		Manutenção da Iluminação Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	605	01.110.0000
15.4520002.2023		Manutenção do Serviços Funerários		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	449	01.110.0000
15.4520002.2024		Manutenção do Terminal Rodoviário		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	460	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465	01.110.0000
15.4520002.2027		Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	01.110.0000
15.4520002.2032		Manutenção de Limpeza Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	01.110.0000
15.4520002.2045		Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	622	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	627	01.110.0000

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (19/12/2017 a 19/12/2018), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.



Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, a Coordenadoria de Informática, através do seu Coordenador ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- a) - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- b) A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

- c) Todos os equipamentos deverão ser novos (sem uso ou qualquer marca de uso).
- d) A Garantia dos Computadores e Periféricos em geral deverão incluir também a manutenção ou troca do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) A garantia das Impressoras deverá incluir também a manutenção ou troca do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.3. tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME
Daniel Dias Carvalho
RG nº 29.926.102-5 - CPF nº 284.232.508-73

ANDRÉ LUIZ ANTUNES DOS SANTOS
Coordenador de Informática
GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ Nº 17.517.395/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017

VALOR GLOBAL R\$ 68.512,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e doze reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 – PROCESSO Nº 285/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME
Daniel Dias Carvalho
RG nº 29.926.102-5 - CPF nº 284.232.508-73



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ Nº 17.517.395/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017

VALOR GLOBAL R\$ 68.512,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e doze reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 – PROCESSO Nº 285/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS